



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 01/2025

O **Decreto Estadual nº 1.184** modifica o **Decreto nº 1.313**, de 11 de março de 2022, que estabelece as **normas para a Gestão Florestal** no Estado de Mato Grosso.

somoscoop

### Contextualização

O **Decreto Nº 1.184**, sancionado em 17 de dezembro de 2024, trouxe importantes modificações ao Decreto Nº 1.313/2022, que regula a Gestão Florestal em Mato Grosso.

As mudanças implementadas **afetam diretamente** os procedimentos de **autorização para a exploração e derrubada de vegetação nativa**, incluindo a inclusão de novos requisitos documentais e ajustes nos processos administrativos relacionados.

### Principais Pontos Alterados.

#### ➤ AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

##### Artigo 66:...

§ 2º Não serão aceitos os títulos de domínio que não cumprirem as cláusulas resolutivas e a comprovação de pagamento do instrumento legal, como:

- Contrato de Promessa de Compra e Venda;
- Licença de Ocupação,;
- Autorização de Ocupação.



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Agro – Schirle Rigoni  
Schirle.rigoni@ocbmt.coop.br  
(65) 3648-2464



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 01/2025

### Principais Pontos Alterados.

#### Artigo 66:...

§ 3º Os projetos de supressão de vegetação nativa, que **pertencem a proprietários diferentes** e estão em propriedades vizinhas, **serão avaliados separadamente**, a fim de determinar qual estudo deverá ser apresentado.

§ 4º Os projetos de supressão de vegetação nativa, **pertencentes ao mesmo proprietário** e localizados em propriedades vizinhas, mesmo que registradas em cadastros ambientais rurais distintos, **serão analisados juntos** para definir qual estudo deverá ser apresentado.

#### ➤ AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

**Artigo 75:** O prazo de validade da AEF será definido no cronograma proposto pelo responsável técnico, **limitado a três (3) anos**, não podendo ultrapassar o prazo de validade da licença ambiental.

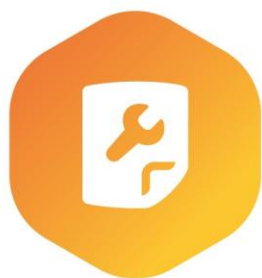
Caso a área não seja explorada dentro do prazo estabelecido, a **AEF** poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, **desde que o pedido seja feito à SEMA até o último dia de sua validade**, mediante a apresentação de relatório, atualização do cronograma e recolhimento da taxa de vistoria.



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 01/2025

### Principais Pontos Alterados.

#### ➤ AUTORIZAÇÃO DE DESMATE - AD

**Artigo 77:** O prazo de validade da AD será definido no cronograma proposto pelo responsável técnico, limitado a três (3) anos, não podendo ultrapassar o prazo de validade da licença ambiental.

Caso a área não seja explorada dentro do prazo estabelecido, a AD poderá ser prorrogada por 1 (um) ano, , **desde que o pedido seja feito à SEMA até o último dia de sua validade**, mediante a apresentação de relatório, atualização do cronograma e recolhimento da taxa de vistoria.

#### ➤ REPOSIÇÃO FLORESTAL

##### **Artigo 87:...**

§ 1º Realizado a supressão de vegetação nativa antes do vencimento da autorização, fica o titular obrigado a promover com a quitação da reposição florestal em razão da perda do seu objeto.

§ 2º A realização do parcelamento deverá ser comprovada no prazo do vencimento da autorização ou na hipótese do §1º, e o pagamento/cumprimento das parcelas, informado mensalmente nos autos, até a efetiva quitação da obrigação.





# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 01/2025

### Considerações Finais

As alterações introduzidas por este Decreto **visam simplificar e esclarecer** os procedimentos relacionados à supressão de vegetação nativa em Mato Grosso, ajustando critérios de documentação e prazos para a emissão de autorizações. A possibilidade de **prorrogação dos prazos de validade das autorizações** oferece maior flexibilidade para os responsáveis pelos projetos, permitindo um melhor cumprimento das normas ambientais.

Com essas mudanças, espera-se aprimorar a gestão florestal no Estado, garantindo maior eficiência na proteção ambiental e oferecendo aos proprietários rurais regras mais claras e adequadas à realidade de cada imóvel. É essencial que os envolvidos **busquem o auxílio de um profissional especializado** e se atentem às novas exigências para garantir a conformidade com a legislação e a preservação dos recursos naturais.

Para ter acesso ao Decreto na íntegra, clique no link abaixo:

[Decreto Estadual nº 1.184 de 17 de dezembro de 2024.](#)

*Sistema OCB/MT, 28/02/2025.*



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Agro – Schirle Rigoni  
Schirle.rigoni@ocbmt.coop.br  
(65) 3648-2464